



LIFE
PLANTATION

CONTRATO

entra por um lado

LIFE PLANTATION SARL, rue des petits-Champs 13, 1400 Yverdon-les-Bains, Suíça

doravante “VIDA”

e por outro lado

Nome / Sobrenome Rua / Número Código Postal e Cidade País

Data de nascimento

doravante denominado “Cliente”, doravante denominado individualmente a
“Parte” e coletivamente as “Partes”

Preâmbulo

O objeto deste contrato é a venda de sementes de árvores do tipo Paulownia nas diversas fases do seu crescimento (sementes, plantas, caule, árvore jovem ou árvore), o seu cultivo, bem como a sua revenda em benefício do Cliente, uma vez que o crescimento da árvore tenha atingido um estágio satisfatório determinado pela LIFE.

Entre o momento da compra pelo Cliente e a revenda em nome e por conta do Cliente, a conservação é assegurada pela LIFE que delega esta tarefa num parceiro da sua escolha.

Portanto, fica acordado o seguinte.

1. Definições

1.1. Para os fins deste Contrato, os termos em letras maiúsculas e de outra forma indefinidos têm o seguinte significado:

O Produto	semente, planta, caule, árvore jovem ou árvore em qualquer estágio de seu crescimento como Paulownias Elongata até o nível de maturidade que permite seu corte para revenda.
-----------	--

O Contrato	este contrato com suas condições gerais (CG), anexos e anexos.
------------	--

Preço de venda	este é o preço de venda inicial pago pelo Cliente quando da aquisição do Produto, excluindo o preço de revenda da árvore no momento do seu corte.
----------------	---

1.2. Os valores articulados neste contrato entendem-se como a data-valor do dia da transferência determinada pelo banco responsável pela mesma.

1.3. A menos que o contexto disponha de outra forma, as palavras usadas no singular têm o mesmo escopo que as usadas no plural.

1.4. Os títulos deste contrato são formulados apenas para facilitar a leitura e não afetam de forma alguma a interpretação deste contrato.

2. Objeto

2.1. A LIFE vende ao Cliente, nos termos dos presentes termos e condições, bem como no que diz respeito às Condições Gerais anexas (doravante: as Condições Gerais), o Produto individualizado por um número de série único, no local indicado no certificado de aquisição.

2.2. Em caso de substituição do Produto, um número de série único incluindo a localização do Produto, de acordo com o novo certificado de aquisição, é fornecido ao Cliente.

3. Preço

3.1. O Produto é vendido ao preço de 240.- francos suíços (sem IVA) por peça, sujeito ao pagamento do preço no recebimento deste Contrato.

4. Validade deste Contrato

4.1. O Contrato vincula a LIFE uma vez recebido do Cliente o pagamento do Preço de Venda (art. 2).

5. Transferência de risco

5.1. De acordo com o regime vigente nos contratos de venda, os riscos passam para o Cliente no momento do pagamento do Preço de Venda pelo Cliente (art. 2).

6. Garantia

6.1. Uma semente defeituosa, ou seja, uma que não causa crescimento, é substituída por outra, até 10 substituições.

6.2. A partir de então, o Cliente declara aceitar o Produto tal como está. Ele pode a qualquer momento ir até as coordenadas de localização do Produto e ver o estado deste.

6.3. O Cliente também poderá retirá-lo sempre que desejar, com aviso prévio de duas semanas à LIFE, por razões organizacionais óbvias.

6.4. Além do acima exposto, qualquer garantia está excluída.

7. Conservação de plantas

7.1. Depois de plantadas as sementes, o LIFE delega a conservação das plantas para estimular o crescimento de uma árvore adulta.

7.2. Tanto o sepultamento como a conservação são delegados pela LIFE a um terceiro que atue como auxiliar na acepção do art. 101 do Código Suíço de Obrigações (CO; RS 220).

7.3. O tempo total aproximado de crescimento de uma árvore antes da revenda pode variar entre cinco e sete anos a partir do plantio das sementes e pode estar sujeito a variações.

8. Duração

8.1. Este Acordo é celebrado e permanece válido durante toda a duração da relação entre as Partes ou dela decorrente.

8.2. Em qualquer caso, termina no dia do pagamento do equivalente resultante da revenda do Produto.

9. Responsabilidade

9.1. A título informativo e, portanto, sem compromisso da LIFE, o Produto é segurado pelos parceiros LIFE contra incêndios, inundações e quebras de vento. Em caso de catástrofe, a LIFE pode, se desejar, apoiar o Cliente nos seus esforços, nomeadamente comunicando os dados de contacto dos seus parceiros.

10. Hora da revenda

10.1. As partes concordam que a LIFE revenderá o Produto supostamente resultante do processo de cultivo a um terceiro.

10.2. Cabe à VIDA determinar quando a árvore será revendida.

11. Quantidade de revenda

11.1. O Cliente receberá 90% do valor do preço de revenda após dedução das taxas e encargos fixados pela LIFE.

11.2. A LIFE revende a árvore a um parceiro ao preço de mercado.

11.3. No entanto, nenhuma garantia é dada sobre o preço de revenda do Produto, especialmente se o mercado no momento da revenda não for favorável. O Cliente assume sozinho o risco e aceita-o expressamente.

11.4. Se o Produto for vendido por um valor inferior ao preço pago pelo Cliente (art. 2º), 100% do valor é atribuído ao Cliente deduzidas as taxas e encargos fixados pela LIFE.

12. Taxas e encargos a serem deduzidos

12.1. Os custos administrativos de CHF 7.- por árvore são deduzidos do preço de revenda, bem como quaisquer custos e impostos adicionais relacionados, como o imposto sobre valor agregado.

13. Exclusividade

13.1. O Cliente compromete-se irrevogavelmente a não competir com a LIFE nem a contactar de qualquer forma os fornecedores da LIFE sem o seu acordo.

13.2. Em caso de desastre, o Cliente fica autorizado a contactar os fornecedores LIFE envolvidos com o acordo prévio da LIFE.

13.3. Qualquer violação desta cláusula de exclusividade obriga o Cliente ao pagamento de uma multa de CHF 100.000.- por violação, além de quaisquer reclamações que possam surgir direta ou indiretamente deste Contrato.

14. Força maior

14.1. Em nenhum caso a LIFE será responsável por qualquer falha ou atraso no cumprimento de suas obrigações sob este Contrato ou seus T&Cs resultantes de/ou causados por, direta ou indiretamente, forças além de seu controle, incluindo, mas não limitado a, epidemias, greves, paralisações de trabalho, acidentes, atos de guerra ou terrorismo, agitação civil ou militar, desastres nucleares ou naturais ou atos de Deus, e interrupções, perdas ou mau funcionamento de utilidades, comunicações ou serviços de TI (software e hardware); desde que a LIFE faça todos os esforços razoáveis para retomar as operações o mais rápido possível.

14.2. O Cliente reconhece e concorda que qualquer decisão ou ação tomada por um tribunal ou autoridade governamental ou reguladora com jurisdição sobre a LIFE, que possa ter o efeito de impedir a LIFE de cumprir suas obrigações sob este Contrato ou seus T&Cs, deve ser levada em consideração e constitui uma desculpa aceitável para que a LIFE seja considerada como não sendo capaz de cumprir suas obrigações em tempo hábil enquanto tais medidas estiverem em vigor.

15. Totalidade

15.1. Este Contrato substitui qualquer forma de acordo ou entendimento entre as Partes e constitui o único acordo válido que rege o seu relacionamento.

16. Mudanças posteriores

16.1. Qualquer modificação do Contrato deverá ser feita de comum acordo entre as Partes por escrito.

16.2. Qualquer comunicação com vista a uma modificação do Contrato recebida pela LIFE após a revenda do Produto e que diga respeito a este último será sem efeito.

17. Comunicações

17.1. As Partes confirmam que estão cientes dos riscos inerentes às comunicações eletrônicas, incluindo manipulação, erros de transmissão, corrupção de dados, etc. Eles não serão responsabilizados, a menos que o contrário resulte razoavelmente das circunstâncias.

17.2. Qualquer comunicação relativa ao presente Contrato será enviada para o endereço de correio eletrônico inicialmente referenciado pelo Cliente ou para o endereço físico indicado na primeira página.

17.3. Em caso de modificação das condições gerais dos fornecedores, este Contrato poderá ser modificado unilateralmente pela LIFE.

18. Independência

18.1. As Partes são independentes entre si, não podendo em caso algum ser consideradas vinculadas por relação de agência, simples sociedade, grupo ou qualquer estrutura, nomeadamente societária ou associativa, qualquer que seja.

18.2. Nenhuma forma de solidariedade, especialmente por dívidas ou responsabilidades, pode assim existir entre as Partes.

19. Atribuição

19.1. Este Contrato permanece válido entre as Partes e seus sucessores, cessionários e cessionários, legais ou constituídos.

19.2. Nenhum sucessor, cessionário ou cessionário será validamente reconhecido sem o acordo da outra Parte.

20. **Separabilidade**

20.1. Se qualquer disposição do Contrato for declarada ilegal, nula, ineficaz ou de outra forma inexecutável, no todo ou em parte, por qualquer motivo, tal disposição deixará de ter efeito sem afetar a validade das outras disposições do Contrato. Esta disposição será então substituída pelas Partes de comum acordo, ou pelo tribunal competente, por outra disposição de forma a preservar, na medida do possível, o equilíbrio económico do Contrato.

21. **Assinaturas**

21.1. O Cliente é responsável pela absoluta veracidade de qualquer informação que transmita à LIFE. Qualquer modificação deverá ser comunicada imediatamente à LIFE.

21.2. A LIFE não assume qualquer responsabilidade por confiar na autenticidade e validade de uma assinatura, que de facto não é autêntica nem válida, incluindo em caso de falta de capacidade por motivos de incapacidade pessoal, processo de insolvência do Cliente em causa, ou outros motivos. Se a LIFE duvidar da autenticidade de uma assinatura numa notificação, tem o direito, mas não a obrigação, de

exigir que esta assinatura seja autenticada por um notário ou verificada de qualquer outra forma.

22. **Jurisdição e lei aplicável**

22.1. Este Contrato é regido pela lei suíça em vigor no momento da sua celebração.

22.2. Apenas os tribunais do Cantão de Vaud (Suíça) têm jurisdição sobre qualquer litígio decorrente do presente Contrato, sujeito a recurso para o Tribunal Federal.

22.3. A aplicabilidade da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias de 11 de abril de 1980 (RS 0.221.211.1) está excluída.

*

*

*

Em vista do exposto, as Partes assinaram este Contrato. Assinaturas

O cliente:

O parceiro:

Lugar :

Localização: Yverdon-les-Bains, Suíça

Li e aprovei,